



**LEI Nº 262/2023**

**Ementa:** Altera artigo de lei municipal que estima receita e fixa despesas, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º)** Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 255/2022 de 21 de dezembro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 11-** A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará, através de cooperação técnica, fortalecendo as entidades declaradas de utilidade pública municipal, através de lei específica, e quem tenham caráter educativo, assistencial, cultural, desportivo e de lazer.

**§ 1º** - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 2º** - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser em conformidade com os elementos dispostos no termo de parceria.

**Art. 2º)** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 255/2022 de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO**